



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2004.

**SÚMULA: “CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES EM ATIVIDADE, COM
FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE: MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Produtividade, por dia trabalhado, na proporção adiante estabelecida, aos servidores que se encontram em atividade, para a seguinte função:

a) Médico Veterinário = R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Art. 2º O pagamento da predita gratificação dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores municipais e será anotada junto à folha de pagamento de cada um, em especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, 26 de maio de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal